

MOÇÃO DE APLAUSOS

DISPÕE SOBRE MOÇÃO DE APLAUSOS
À SENHORA EMANUELA PAULA DA
CRUZ CASTRO QUEIROZ

Senhor Presidente

Com base no que dispõe o inciso XIV do art. 142 do Regimento Interno desta Augusta Casa, requeiro à mesa diretora, com anuência do soberano plenário que proceda ao devido registro nos anais desse legislativo e encaminhe MOÇÃO DE APLAUSOS À SENHORA EMANUELA PAULA DA CRUZ CASTRO QUEIROZ.

JUSTIFICATIVA

A presente MOÇÃO DE APLAUSOS tem como objetivo homenagear, reconhecer e celebrar a trajetória de EMANUELA PAULA DA CRUZ CASTRO QUEIROZ, pessoa com contribuições inestimáveis para a sociedade cuiabana, que têm impactado positivamente a vida de muitos, tendo sempre um compromisso inabalável em promover mudanças significativas e duradouras na comunidade.

Acreditamos que sua dedicação e trabalho árduo personificam os valores que desejamos promover e celebrar.

Esta singela homenagem não apenas reconhece suas realizações, mas também serve como inspiração para que outros se envolvam e contribuam ativamente para o bem-estar da sociedade. Em um momento em que o altruísmo e o engajamento comunitário são mais necessários do que nunca, é fundamental destacar aqueles que fazem a diferença.

Pelos motivos expostos, é com grande admiração e gratidão, que através desta Moção de Aplausos, presto esta homenagem para que reverbere por muito tempo nas mentes e corações daqueles que tem o privilégio de sua companhia.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de setembro de 2024.

Júlio da Power - REPUBLICANOS

Vereador



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE

CUIABÁ

**Processo
Eletrônico**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400340035003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

